Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de Publicações no dia 07/12/17
Responsável

LEI N° 779/2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 28.279,38 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAUCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.279,38 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2017:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.01.12.361.0006.107 - Cons, Amp e Refor da Infraestrutura das Escolas da Rede Mun. de Ensino			
44905100 - Obras e Instalações	698	122	28.279,38

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 28.279,38 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG, 07 de Dezembro de 2017.

JAIR MONTAGNER.
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG.